



PORTARIA Nº 54, DE 12 DE JUNHO DE 2019

O **Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná**, designado pela Portaria nº 1638, de 21 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 02 de janeiro de 2018, seção 2, página 26, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR e conforme o processo 23411.006135/2018-80.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os fiscais técnicos setoriais do Contrato nº 45/2018, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná e a empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda, no âmbito da Pró-Reitoria de Ensino - Proens:

I - Dispensar o servidor ELISSON MILDEMBERG, SIAPE nº 1654730, da função de fiscal titular do contrato.

II - Dispensar a servidora ADENISE BOTTCHEER CLAUS, SIAPE nº 3051908, da função de fiscal substituta do contrato.

III - Designar o servidor AMARILDO PINHEIRO MAGALHÃES, SIAPE nº 1802443, para a função de fiscal técnico setorial titular do contrato.

IV - Designar o servidor PAULO CÉSAR MEDEIROS, SIAPE nº 1938630, para a função de fiscal técnico setorial substituto do contrato.

Art. 2º A Fiscalização técnica setorial deverá ser realizada de acordo com a legislação vigente, o termo de referência, edital e contrato, observando rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

Art. 3º São atribuições do fiscal técnico setorial do contrato, além das previstas na IN 05/2017/SEGES:

I - realizar a fiscalização diária relacionadas com a execução do contrato, informando ao Fiscal Técnico e Administrativo aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

II - auxiliar e acompanhar a Medição de Resultado junto com o fiscal técnico;

III - realizar relatórios técnicos setorial de prestação de serviços específicos do objeto do contrato;

IV - acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição setorial, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

Parágrafo único. Quando do desligamento ou afastamento definitivo o servidor, titular ou substituto, deverá elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação como fiscal técnico setorial.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **KARINA ANDRESSA FERRARI DE OLIVEIRA, Pró-Reitor(a) Substituto(a)**, em 13/06/2019, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0329782** e o código CRC **59BCD452**.